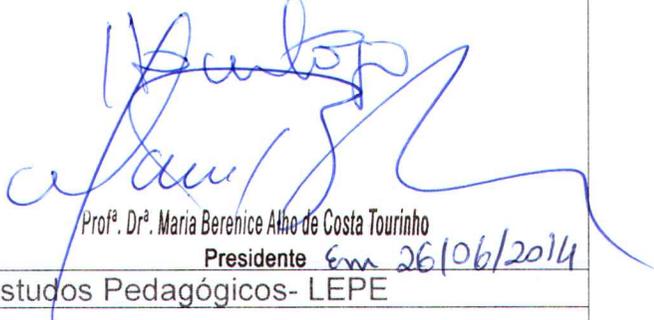


|   |  |
|---|--|
| <p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR</p> | <p>Conselho Superior Acadêmico<br/>CONSEA</p>  |
| <p><b>Processo:</b> 23118.000400/2014-15</p>  | <p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>   |
| <p><b>Parecer:</b> 1606/CGR</p>   |  <p>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho<br/>Presidente em 26/06/2014</p> |
| <p>Câmara de Graduação - CGR</p>  |  |
| <p><b>Assunto:</b> Credenciamento do Laboratório de Estudos Pedagógicos- LEPE</p>   |  |
| <p><b>Interessado:</b> Maria Cândido Muller</p>   |  |
| <p><b>Relator:</b> Conselheiro Arivelton Cosme da Silva</p>   |  |

**Parecer da Câmara:**

Na 129ª sessão ordinária, em 09.06.2014, a câmara acompanha o Parecer 1606/CGR, cujo relator é favorável à solicitação.



Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto  
Presidente

|  |                                       |
|--|---------------------------------------|
| <p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p> | <p>Processo: 23118.000400/2014-15</p> |
| <p><b>Câmara de Graduação- CGR</b></p>   | <p><b>Parecer:</b> 1606/CGR</p>       |
| <p><b>Assunto:</b> Credenciamento do Laboratório de Estudos Pedagógicos- LEPE</p>  |                                       |
| <p><b>Interessado:</b> Maria Cândido Muller</p>  |                                       |
| <p><b>Relator:</b> Conselheiro Arivelto Cosme da Silva</p>   |                                       |

## I -RELATÓRIO:

O processo em pauta, "Credenciamento do Laboratório de Estudos Pedagógicos- LEPE" compõem-se dos seguintes documentos:

- 1- Memorando nº 003/2014/GETEMAT/DACIE/UNIR/VHA (Folha 01);
- 2- Formulário de Cadastro dos Laboratórios Didático- Pedagógicos, Anexo da Resolução 316/CONSEA, de 05/08/2013 (folhas 2- 6);
- 3- Estratos do Regimento geral da UNIR, Capítulo I, Disposições Iniciais, Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º; Capítulo II, Art. 4º ao Art. 10, Art. 147 ao Art. 156 (folhas 8- 12);
- 4- Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 (folha 13-18);
- 5- Projeto Político Pedagógico Curso de Graduação em Pedagogia Licenciatura (estrato) (folha 19-29);
- 6- Resolução nº 255/CONSEA, de 24/11/2010 (Folha 30);
- 7- Ato Decisório nº 200/CGR/CONSEA, de 12/12/2012 (Folha 31);
- 8- Anexo 2- Regimento Interno do LEPE (folhas 32- 37);
- 9- Ata da Reunião Ordinária do Departamento de Ciências da Educação- DACIE (Folha 38-39);
- 10-Ata do Conselho de Câmpus- UNIR/Vilhena (folhas 40-42);
- 11-Anexo 3: Projeto de Criação do LEPE (folhas 43-70);
- 12-Despacho da Profª Drª Maria Cândida Müller, Vice- Chefe DACIE para o Conselheiro Claudemir (Folha 71);
- 13-Relato do Prof. Claudemir da Silva Paula (Folha 72);
- 14-Ata da Reunião Ordinária do DACIE em 06/02/2014 (73-75);
- 15-Lista de presença na Reunião Ordinária do DACIE (Folha 76);
- 16-Pauta da Reunião Ordinária do DACIE em 06/02/2014 (Folha 77);
- 17-Despacho da Profª Geovana Alexandra Stevanato, Chefe do DACIE para o CONSEC do Campus de Vilhena e da Diretora Pró- Tempore do CONSEC para a Conselheira Milena para análise e parecer (Folha 78);



- 18-Análise e parecer da conselheira Milena Cláudia Magalhães Santos Guidio (folha 79);
- 19-Ata do Conselho de Câmpus- CONSEC/UNIR/VILHENA (folha 80-82);
- 20-Declaração de voto da Conselheira Profª Lilian Reichert Coelho (folhas 83-86);
- 21-Despacho da Direção do Campus da UNIR/Vilhena para a PROGRAD para análise e parecer (Folha 87);
- 22- Despacho nº 132 da PROGRAD para a PROPesq (Folha 88);
- 23-Parecer nº 03/2014 da PROGRAD, emitido pelo Administrador Edson Carlos Frões de Araújo; encaminhamento ao Coordenador de Pesquisa pelo Pró- Reitor de Pós Graduação e Pesquisa, Prof. Dr. Ari Teixeira Ott, para análise e parecer; encaminhamento do Coordenador de Pesquisas, TAE José Arikapú Junior à Diretoria de Pesquisa para análise e parecer (folhas 89-90 e verso folha 90);
- 24-Despacho nº 013/2014/DP/PROPesq do TAE Ms. Alex Santana Costa (Folha sem numeração);
- 25-Despacho nº 187 da PROGRAD para o CONSEA (Folha 92);
- 26-Despacho/2014/0285 à Câmara de Pesquisa e Extensão- CPE, que despacha para a CGR (Folha 93);
- 27-Despacho do Secretário Executivo da SECONS ao Presidente da Câmara de Graduação- CGR, que por sua vez despacha para o Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva formular análise e parecer (Folha 94);
- 28- Despacho/2014/0320 da CGR para o Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva formular análise e parecer (Folha 95);

## II - ANÁLISE:

O processo consta do memorando nº 003/GETEMAT/GEP/DACIE/UNIR/VHA, assinado pela Vice- Chefe do DACIE, Profª. Drª Maria Cândido Muller, que encaminha os documentos iniciais do processo em tela para análise e parecer do Departamento. O processo está descrito de acordo com Anexo da Resolução 316/CONSEA, de 05/08/2013 (Formulário de Cadastro dos Laboratórios Didático-Pedagógicos), constando de: Identificação, Recursos Humanos, Infraestrutura, Organização Didático-Pedagógica, Curso Atendido e Disciplinas. Os anexos, Regimento Geral e Resolução CNE/CP nº 1/2016, sob o ponto de vista deste

conselheiro, são desnecessários neste projeto, bastando apenas a citação dos artigos, parágrafos ou incisos que enfatizem ou justifiquem a criação do LEPE. No Projeto Político-Pedagógico em anexo (alterado pela Resolução CONSEA nº 255/CONSEA, de 24/11/2010), são destacados alguns trechos de parágrafos que corroboram para o credenciamento do LEPE. O Regimento do LEPE, devidamente anexado ao projeto em análise, constitui-se de: Do Laboratório e seus fins; Dos objetivos, Dos Membros; Do Material Permanente; Do Uso do laboratório e Das Regras de Funcionamento do Laboratório. Em Ata de Reunião do DACIE realizada em 08/05/2013 foi aprovado por unanimidade o parecer favorável da Profª Renata A. C. Mizusaki sobre a criação do Regimento Interno do LEPE. Em Ata do CONSEC/Vilhena (28/05/2013), o parecer favorável da Conselheira Milena Cláudia Magalhães dos Santos Guidio, relativo à criação do regimento Interno do LEPE, foi aprovado por unanimidade. O Projeto do LEPE encontra-se descrito a partir da folha 44, constando de: Identificação; Justificativa; Objetivos; Operacionalização; Regulamentação; Equipamentos, Materiais Pedagógicos e Bibliográficos e de Consumo, todos devidamente descritos em quantidades e valores, perfazendo o custo total de R\$75.868,96. Entre os diversos objetivos elencado no projeto em análise, destaca-se: produzir, aprofundar e divulgar conhecimentos no campo da educação, englobando as áreas de formação docente, ensino e aprendizagem escolar.

### III – PARECER:

O Projeto em tela possui as condições técnicas para sua institucionalização, pois se constitui, segundo seu escopo, num ambiente de aplicação de práticas educativas, de conhecimento dos processos de desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas dimensões física, cognitiva, afetiva, estética, cultural, lúdica, artística, ética e biossocial. Assim, sou de parecer FAVORÁVEL à institucionalização do Laboratório de Estudos Pedagógicos- LEPE da UNIR, Campus de Vilhena.

Ji-Paraná, 26 Maio de 2014.



---

Conselheiro Arivelto Cosme da Silva  
Relator CGR/CONSEA